

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR
ESCUTAS TELEFÔNICAS CLANDESTINAS/ILEGAIS, CONFORME
DENÚNCIA PUBLICADA NA REVISTA “VEJA”, EDIÇÃO 2022, Nº 33, DE
22 DE AGOSTO DE 2007.**

**REQUERIMENTO DE CPI Nº DE 2007
(Do Deputado Marcelo Itagiba)**

Requer ao Senhor Presidente a intimação do perito Ricardo Molina para depor na condição de testemunha.

Senhor Presidente;

Requeiro a V. Exa^a, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, art. 3º da Lei nº 1579, de 1952, art. 370 do Código de Processo Penal c/c com parágrafo único do art. 36 do RICD, a intimação do perito Ricardo Molina, especialista em fonética forense, para depor na condição de testemunha.

J U S T I F I C A Ç ã O

Importa para a apuração dos fatos objeto dos trabalhos desta Comissão, a oitiva do Dr. Ricardo Molina, em razão de sua especialidade em fonética forense e, outrossim, por ter declarado à “Revista Veja”, na reportagem que deu azo à instauração desta CPI, conhecer “indícios de que

a PF pode ter fraudado, possivelmente por meio de uma montagem, um diálogo que serviu de prova contra um juiz, acusado de negociar sentenças judiciais”.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 2008.

DEPUTADO MARCELO ITAGIBA

PMDB/RJ